ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, tendo em vista que possuem padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos pelo mercado onde são comercializados.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.1.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de confecção de materiais de comunicação visual, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e, quando previsto no instrumento de contratação, dos demais órgãos, setores, unidades e departamentos integrantes da Administração Pública Municipal;

2.1.2 A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar, de forma contínua e adequada, materiais destinados à identificação, sinalização, orientação, divulgação e comunicação institucional dos espaços, serviços, programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Município;

2.1.3 Os materiais de comunicação visual constituem instrumentos necessários ao adequado funcionamento das atividades administrativas e institucionais, proporcionando melhor identificação dos prédios e espaços públicos, orientação dos usuários e servidores, divulgação de informações de interesse público, sinalização de ambientes, realização de campanhas institucionais, eventos, ações educativas e demais iniciativas promovidas pela Administração Municipal;

2.1.4 A demanda apresenta caráter contínuo, porém variável, uma vez que a necessidade e os quantitativos de materiais podem sofrer alterações ao longo do exercício em razão das atividades desenvolvidas pelos diferentes setores da Administração, da realização de eventos e campanhas, da implantação ou alteração de unidades e espaços públicos, da necessidade de substituição de materiais deteriorados e de outras demandas administrativas supervenientes;

2.1.5 Nesse contexto, mostra-se inadequada a realização de contratações individualizadas para cada necessidade que surgir durante o exercício, tendo em vista que tal procedimento poderá ocasionar maior dispêndio de recursos administrativos, aumento do número de procedimentos de contratação e eventual demora no atendimento das demandas;

2.1.6 A contratação de empresa especializada permitirá o fornecimento dos materiais conforme as especificações técnicas previamente estabelecidas pela Administração, incluindo dimensões,

formatos, materiais, cores, padrões de identidade visual, acabamentos e demais características necessárias, proporcionando maior qualidade, uniformidade, durabilidade e padronização dos produtos utilizados pelo Município;

2.1.7 A previsão de contratação pelo período de 12 (doze) meses possibilitará maior planejamento das demandas, continuidade do atendimento e racionalização dos procedimentos administrativos, permitindo que as solicitações sejam atendidas de maneira tempestiva, conforme a necessidade efetivamente verificada e os quantitativos estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato;

2.1.8 A medida encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e do interesse público, na medida em que busca assegurar a adequada utilização dos recursos públicos e evitar interrupções ou atrasos na disponibilização dos materiais necessários às atividades institucionais;

2.1.9 Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada para assegurar o atendimento das demandas de comunicação visual da Administração Municipal, contribuindo para a organização e identificação dos espaços públicos, a orientação dos cidadãos, a divulgação das ações e serviços municipais e a adequada apresentação institucional do Município.

2.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.2.1 A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Administração Pública de dispor de solução adequada de comunicação visual para identificação, sinalização, orientação e organização dos ambientes e espaços institucionais;

2.2.2 A ausência, insuficiência ou desatualização de elementos de comunicação visual pode dificultar a localização de setores e serviços, comprometer a orientação dos usuários e visitantes, prejudicar a organização dos ambientes e ocasionar falhas na comunicação das informações institucionais;

2.2.3 Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de materiais de comunicação visual, incluindo, conforme a demanda da Administração, placas de identificação e sinalização, letreiros, adesivos, painéis, totens, banners e outros elementos necessários à adequada identificação e orientação dos espaços;

2.2.4 A solução deverá possibilitar a padronização da comunicação visual, observando a identidade institucional, a legibilidade, a funcionalidade, a qualidade dos materiais e a adequada instalação dos elementos, contribuindo para a melhoria da organização dos ambientes e do atendimento aos usuários dos serviços públicos;

2.2.5 A contratação mostra-se, portanto, necessária para solucionar as demandas existentes e proporcionar comunicação visual padronizada, funcional e durável, promovendo melhores condições de orientação e circulação, fortalecendo a identificação institucional e garantindo maior eficiência na prestação dos serviços públicos;

2.2.6 Dessa forma, a contratação apresenta-se como medida necessária e adequada ao atendimento do interesse público, estando alinhada à necessidade de manutenção e aprimoramento da infraestrutura e dos mecanismos de comunicação e sinalização dos espaços sob responsabilidade da Administração.

2.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2.3.1 A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de materiais de comunicação visual justifica-se pela necessidade de atender, de forma contínua, eficiente e adequada, às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, especialmente aquelas relacionadas à divulgação, identificação, sinalização e organização de eventos, projetos, campanhas, ações culturais e demais atividades desenvolvidas, promovidas ou apoiadas pelo Município;

2.3.2 Os materiais de comunicação visual constituem instrumentos essenciais para a divulgação das atividades culturais, a orientação do público, a identificação de espaços e eventos e a disseminação de informações de interesse da população. A utilização de materiais confeccionados com qualidade, padronização e identidade visual adequada contribui para o fortalecimento da comunicação institucional, para a organização dos eventos e para a ampliação do acesso da população às informações referentes às políticas, programas, projetos e ações culturais promovidos pela Administração Pública;

2.3.3 A contratação mostra-se igualmente necessária em razão da diversidade, da especificidade e da eventualidade das demandas da Secretaria, que podem compreender a confecção de banners, faixas, placas, cartazes, adesivos, painéis, totens, materiais de sinalização, lonas, fachadas e outros itens de comunicação visual, de acordo com as necessidades identificadas ao longo da execução das atividades institucionais;

2.3.4 Considerando a natureza dinâmica das ações culturais e a impossibilidade de prever, com exatidão, a quantidade e o momento em que todas as demandas serão apresentadas, a contratação de empresa especializada pelo período de 12 (doze) meses permitirá maior capacidade de resposta às necessidades da Secretaria, proporcionando agilidade na execução dos serviços, padronização dos materiais, melhor planejamento das ações e maior eficiência administrativa;

2.3.5 A contratação centralizada desses serviços também contribui para evitar a realização de contratações fragmentadas para cada demanda específica, possibilitando maior racionalização dos procedimentos administrativos e melhor aproveitamento dos recursos públicos, observados os quantitativos e as condições estabelecidos no instrumento de contratação;

2.3.6 Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada para assegurar a disponibilidade de materiais de comunicação visual destinados às atividades da Secretaria Municipal de Cultura, garantindo condições apropriadas para a divulgação, identificação, sinalização e organização das ações culturais desenvolvidas pelo Município. A medida contribuirá, ainda, para o cumprimento das atribuições institucionais da Secretaria, para o fortalecimento da comunicação com a população e para a promoção e democratização do acesso às atividades e políticas culturais.

2.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.4.1 A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de materiais de comunicação visual justifica-se pela necessidade de atender, de forma contínua, eficiente e tempestiva, às demandas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares integrantes da rede municipal de ensino;

2.4.2 Os materiais de comunicação visual constituem elementos essenciais para a identificação dos prédios e espaços públicos, a sinalização interna e externa dos ambientes escolares e a adequada orientação de alunos, servidores, visitantes e demais usuários dos serviços públicos. Também são utilizados na divulgação de campanhas educativas, programas governamentais, projetos pedagógicos, eventos institucionais, ações administrativas e demais atividades desenvolvidas pelo Poder Público na área da educação;

2.4.3 Além de sua função informativa e orientativa, esses materiais contribuem para a padronização da identidade visual da Secretaria Municipal de Educação e de suas unidades, proporcionando maior organização dos ambientes, clareza na transmissão das informações, acessibilidade, transparência e eficiência na comunicação com a comunidade escolar;

2.4.4 A contratação mostra-se igualmente necessária em razão da inexistência, no âmbito da Administração, de estrutura própria, equipamentos adequados e mão de obra especializada para a produção dos materiais de comunicação visual demandados. A execução direta dos serviços, nessas condições, não se apresenta como alternativa adequada, uma vez que exigiria investimentos em equipamentos, insumos, estrutura física e capacitação de pessoal, além da manutenção de recursos permanentes destinados a uma atividade que não constitui a finalidade principal da Administração;

2.4.5 A terceirização dos serviços permitirá, portanto, que os materiais sejam produzidos por empresa especializada, com observância das especificações técnicas estabelecidas pela Administração, assegurando qualidade, durabilidade, padronização e adequado acabamento, de acordo com as características e finalidades de cada material;

2.4.6 Ressalta-se, ainda, que as demandas por materiais de comunicação visual possuem caráter contínuo, embora apresentem quantitativos variáveis ao longo do exercício, em razão das necessidades das unidades escolares, dos projetos e campanhas desenvolvidos e das demais ações administrativas e pedagógicas. Nesse contexto, a contratação permitirá maior capacidade de resposta às demandas que surgirem durante a execução das atividades, possibilitando o fornecimento dos materiais de acordo com a necessidade efetiva da Administração e evitando descontinuidade ou atrasos nas ações que dependam desses recursos;

2.4.7 A solução pretendida também favorece o planejamento das aquisições e a racionalização dos recursos públicos, na medida em que possibilita o atendimento das necessidades de forma organizada, observadas as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no instrumento de contratação, buscando-se a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;

2.4.8 Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a confecção de materiais de comunicação visual mostra-se necessária para atender às demandas institucionais, garantindo a padronização da identidade visual, a qualidade dos materiais produzidos e a adequada divulgação das informações de interesse público.

2.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

2.5.1 A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Administração Pública quanto à prestação de serviços especializados de comunicação visual, compreendendo a confecção, fornecimento e, quando necessário, instalação de materiais destinados à identificação, sinalização, orientação e divulgação institucional;

2.5.2 A contratação se faz necessária em razão da demanda dos diversos setores e unidades administrativas por materiais de comunicação visual, tais como placas de identificação e sinalização, banners, faixas, adesivos, painéis, letreiros, totens e outros materiais similares, necessários para a adequada organização e identificação dos ambientes públicos, bem como para a divulgação de campanhas, eventos, programas, projetos e ações de interesse da Administração e da população;

2.5.3 A disponibilidade de materiais de comunicação visual adequados contribui para a melhoria da orientação dos usuários dos serviços públicos, facilita a identificação dos setores e espaços, promove a padronização da comunicação institucional e proporciona maior clareza e acessibilidade das informações disponibilizadas ao cidadão;

2.5.4 Considerando que a Administração não dispõe, de forma permanente, de estrutura, equipamentos, materiais e mão de obra especializada suficientes para atender às demandas de produção e instalação desses materiais, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, capaz de fornecer os serviços conforme as especificações, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos pela Administração;

2.5.5 A contratação também busca assegurar maior eficiência no atendimento das demandas, evitando aquisições improvisadas ou pontuais, garantindo padronização, qualidade, durabilidade e adequado acabamento dos materiais, além de possibilitar o atendimento das necessidades de diferentes setores de forma organizada e economicamente vantajosa;

2.5.6 Dessa forma, a contratação de serviços de comunicação visual mostra-se necessária e adequada para garantir a continuidade das atividades administrativas e institucionais, contribuindo para a organização dos espaços públicos, a adequada identificação dos serviços e a efetiva comunicação com os cidadãos, em atendimento ao interesse público.

2.6 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

2.6.1 A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAR quanto ao fornecimento de materiais de comunicação visual destinados à identificação, sinalização, orientação, divulgação e apoio às ações, projetos, programas e atividades desenvolvidas pelo Município na área ambiental;

2.6.2 A necessidade decorre da natureza das atribuições desempenhadas pela Secretaria, que envolvem a execução de ações de educação ambiental, campanhas de conscientização, fiscalização, proteção e conservação dos recursos naturais, sinalização de áreas e espaços públicos, divulgação de projetos e programas ambientais, bem como outras iniciativas voltadas à preservação do meio ambiente e à promoção do uso sustentável dos recursos naturais;

2.6.3 Os materiais de comunicação visual constituem instrumentos essenciais para garantir a adequada identificação de espaços, áreas protegidas, equipamentos e ações ambientais, além de possibilitar a transmissão de informações de interesse público à população. Por meio de placas, banners, faixas, adesivos, cartazes e demais materiais pertinentes, torna-se possível orientar os cidadãos quanto às normas de utilização dos espaços públicos, divulgar campanhas educativas, informar sobre medidas de preservação ambiental e dar publicidade às ações promovidas pelo Poder Público;

2.6.4 A contratação também se justifica pela necessidade de assegurar maior efetividade às ações de educação e conscientização ambiental, considerando que a comunicação clara, acessível e padronizada favorece a compreensão das informações pela população e estimula a adoção de comportamentos voltados à conservação do meio ambiente, à correta utilização dos espaços públicos e ao uso responsável dos recursos naturais;

2.6.5 Ressalta-se que as demandas por materiais de comunicação visual apresentam caráter contínuo, porém variável, uma vez que sua utilização está relacionada ao calendário de campanhas, eventos, projetos, ações educativas, atividades de fiscalização, implantação ou manutenção de sinalização e demais iniciativas realizadas pela Secretaria ao longo do exercício. Dessa forma, não é possível estabelecer uma demanda uniforme durante todo o período, sendo necessária a contratação que possibilite o atendimento conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração;

2.6.6 A ausência ou insuficiência desses materiais poderá comprometer a adequada sinalização e identificação de áreas e equipamentos, bem como a divulgação de informações, campanhas e orientações de interesse ambiental, reduzindo a efetividade das ações desenvolvidas pela Secretaria e dificultando a comunicação com a população;

2.6.7 Diante disso, a contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, uma vez que proporcionará os meios materiais indispensáveis à execução das ações ambientais planejadas, contribuindo para o cumprimento das metas estabelecidas, o fortalecimento das políticas públicas de proteção ambiental e a promoção de melhores condições de preservação e conservação dos recursos naturais.

2.7 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA

2.7.1 A Secretaria possui a necessidade contínua de dispor de serviços de comunicação visual para atender às demandas decorrentes de suas atividades institucionais, administrativas e operacionais, especialmente aquelas relacionadas à identificação, sinalização, orientação, divulgação e comunicação das ações e serviços públicos vinculados ao transporte municipal;

2.7.2 A comunicação visual constitui importante instrumento para a adequada organização e identificação dos espaços, equipamentos, veículos e demais estruturas vinculadas à Secretaria, bem como para a divulgação de campanhas educativas, informativas e institucionais, eventos, programas, projetos e outras ações de interesse público;

2.7.3 A ausência de materiais de comunicação visual adequados, padronizados e produzidos com qualidade pode comprometer a identificação dos equipamentos e serviços, dificultar o acesso da população às informações de interesse público e prejudicar a organização e a padronização da comunicação institucional;

2.7.4 Dessa forma, identifica-se a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de materiais e serviços de comunicação visual, de acordo com as especificações, quantidades e necessidades estabelecidas pela Administração.

2.8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.8.1 A presente contratação decorre da necessidade de assegurar ao Secretaria Municipal de Saúde condições adequadas para o atendimento contínuo das demandas relacionadas à comunicação visual das unidades, setores, ambientes e serviços vinculados à área da saúde;

2.8.2 A comunicação visual constitui importante instrumento de organização, identificação, orientação e divulgação dos serviços públicos de saúde, sendo necessária para proporcionar aos usuários informações claras e acessíveis acerca da localização de setores, ambientes, serviços, acessos, fluxos de atendimento e demais informações de interesse da população. Também se mostra indispensável para a divulgação de campanhas educativas, programas, projetos, ações de prevenção e promoção da saúde, eventos e demais iniciativas institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

2.8.3 Atualmente, as demandas relacionadas à comunicação visual apresentam caráter contínuo e variável, decorrendo de diferentes situações, tais como implantação ou reorganização de serviços, criação ou alteração de ambientes, mudanças de identificação, realização de campanhas e eventos, necessidade de sinalização específica e substituição de materiais desgastados, danificados ou que tenham perdido sua funcionalidade;

2.8.4 A ausência ou inadequação desses materiais pode comprometer a orientação dos usuários, dificultar a identificação dos ambientes e serviços, prejudicar a comunicação de informações relevantes à população e ocasionar falta de padronização visual entre as unidades de saúde. Tal situação pode refletir negativamente na organização dos espaços e na qualidade da comunicação institucional, especialmente em ambientes de atendimento ao público;

2.8.5 Nesse contexto, identifica-se a necessidade de dispor de serviços especializados que possibilitem o atendimento das demandas de forma eficiente, qualificada e adequada às necessidades identificadas.

3 FUNDAMENTAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 O objeto da presente demanda encontra-se dentro do Plano Plurianual – PPA 2026/2025 estabelecido pela Lei Municipal n.º 1.533, de 19 de dezembro de 2025, assim como na Lei Orçamentária Anual – LOA, nos termos da Lei Municipal n.º 1.534, de 19 de dezembro de 2025. Devido à ausência neste momento do Plano Anual de Contratações, não obstando a realização das futuras aquisições, conforme o art. 18, caput e § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

4 QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

4.1 Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no ano de 2025/2026. Visando aumentar a escala da contratação e otimizar os recursos públicos, foi centralizada toda a demanda das secretarias demandantes em uma única contratação e os quantitativos abaixo descriminados são para uma demanda de 12 (doze) meses.

LOTE I – EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**P. UNITÁRIO**	**P. TOTAL**
1	ADESIVO BRILHO OU FOSCO BLACKOUT IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO COM TINTA LÁTEX OU UV, 4X0 CORES, ACABAMENTO: REFILE CORTE A SECO, PODENDO SER SOLICITADO ADESIVO COM RECORTE ELETRÔNICO, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO.	M²	93	R$ 163,64	R$ 15.218,52
2	ADESIVO BRILHO PREMIUM IMPRESSO COLORIDO, FRENTE SEM ACABAMENTO.	M²	78	R$ 99,15	R$ 7.733,70
3	ADESIVO COLORIDO VINIL MONOMÉTRICO 0.08-120G 1M.	M²	48	R$ 135,32	R$ 6.495,36
4	ADESIVO COM MANTA MAGNÉTICA 1MM	M²	41	R$ 111,30	R$ 4.563,30
5	ADESIVO IMPRESSÃO COM CORTE E CONTORNO. ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO VINIL, IMPRESSÃO DIGITAL COM CORTE ESPECIAL INCLUSO.	M²	112	R$ 102,99	R$ 11.534,88
6	ADESIVOS REFLETIVOS GRAU COMERCIAL COM INSTALAÇÃO.	M²	77	R$ 146,00	R$ 11.242,00
7	BONÉ PREMIUM BORDADO, COR E A ARTE A DEFINIR.	UND.	425	R$ 93,62	R$ 39.788,50
8	BOTONS PERSONALIZADO, 5.5X5.5CM, MATERIAL PVC, IMPRESSÃO DIGITAL DE BOA QUALIDADE, PAPEL PREMIUM, VERSO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, ALFINETE EM METAL, ACABAMENTO EM PLÁSTICO DE POLIÉSTER.	UND.	6000	R$ 6,10	R$ 36.600,00
9	CAMISA ADULTO EM MALHA FRIA PV BRANCA, GOLA REDONDA, TAMANHO P, M, G E GG, SILK LOGOMARCA DA PREFEITURA NAS COSTAS E SILK FRENTE.	UND.	550	R$ 61,77	R$ 33.973,50
10	CAMISA INFANTIL EM MALHA FRIA PV BRANCA, GOLA REDONDA, TAMANHO P, M, G E GG SILK LOGOMARCA DA PREFEITURA NAS COSTAS E SILK FRENTE.	UND.	375	R$ 57,44	R$ 21.540,00
11	CAMISA/CAMISETE MANGA CURTA, TECIDO IBIZA, COM LOGO DA SECRETARIA E GOVERNO BORDADAS, CORES A DEFINIR, VERSÃO COM E SEM BOLSO. (TAMANHOS: DO PP AO GG).	UND.	480	R$ 84,63	R$ 40.622,40
12	CAMISETA 100% ALGODÃO, MANGA CURTA, SILK FRENTE E COSTAS (TAMANHOS: DO PP AO GG).	UND.	580	R$ 62,13	R$ 36.035,40
13	CAMISETA DRY COM ELASTANO UV50, GOLA PADRE COM ZÍPER, MANGA CURTA, COM BOLSOS NAS COSTAS E ELÁSTICO NA BARRA DO COMPRIMENTO, SUBLIMAÇÃO TOTAL (TAMANHOS: DO PP AO GG).	UND.	230	R$ 137,63	R$ 31.654,90
14	CAMISETA MALHA FRIA, MANGA CURTA, GOLA V. (TAMANHOS: DO PP AO GG).	UND.	755	R$ 51,63	R$ 38.980,65
15	CAMISETA MANGA LONGA UNISSEX (GOLA O). MATERIAL: MALHA PV (63 % POLIÉSTER, 35 % VISCOSE), GOLAS E PUNHO NO MATERIAL: 100% POLIÉSTER, COR VERDE MUSGO COM LOGOMARCA SILCADA (PINTURA FRENTE E NAS COSTAS E COM FAIXAS REFLETIVAS). SEM BOLSO CONFORME LAYOUT. A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ SER INTEIRAMENTE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA (CORTE, COSTURA TAMANHO, TECIDO, LINHAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA). OS TAMANHOS SERÃO: G E GG Á DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO.	UND.	355	R$ 94,27	R$ 33.465,85
16	CONFECÇÃO DE CAVALETE COM 2 FACES NA MEDIDA DE 120CMX90CM, COM ARMAÇÃO EM METALON E LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE.	M²	35	R$ 503,30	R$ 17.615,50
17	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA CONFECCIONADA EM LONA VINÍLICA DE 440GR, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO, POLICROMIA 4X0 CORES, ESTRUTURA METALICA EM METALON.	M²	165	R$ 258,52	R$ 42.655,80
18	COPO PERSONALIZADO. ESPECIFICAÇÃO: COPO LONG DRINK INJETADO EM PS CRISTAL COM CAPACIDADE DE 330 ML. DISPONIVEIS NAS VERSÕES TRANSLÚCIDA, LEITOSA OU NEON.	UND.	2200	R$ 4,55	R$ 10.010,00
19	CREDENCIAIS PERSONALIZADAS EM PVC DE 1MM, COM CORDÃO PERSONALIZADO, MEDINDO 10X15CM, LAYOUT/ART FINAL INSCLUSOS.	UND.	215	R$ 27,97	R$ 6.013,55
20	FACHADA COMPLETA COM ARMAÇÃO METÁLICA E LONA IMPRESSA 440G ALTA DEFINIÇÃO.	UND.	138	R$ 223,30	R$ 30.815,40

21	FACHADA EM ACM COM ESTRUTURA EM METALON. ESPECIFICAÇÃO: FACHADA EM ACM 3MM COM ESTRUTURA EM METALON 20X30CM GALVANIZADO.	M²	40	R$ 566,30	R$ 22.652,00
22	FAIXA, LONA 280GR, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO EM HASTES DE MADEIRA.	UND.	25	R$ 125,30	R$ 3.132,50
23	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COM ACABAMENTO E ESTRUTURA EM METALON.	M²	155	R$ 193,30	R$ 29.961,50
24	IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO.	M²	300	R$ 103,25	R$ 30.975,00
25	IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE FAIXA CONFECCIONADA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO E ACABAMENTO EM MADEIRA E CORDÃO DE SEDA OU SIMILAR INSTALADO.	M²	152	R$ 133,63	R$ 20.311,76
26	IMPRESSÃO PLACA EM ACM ADESIVADA, PLACA RÍGIDA COM ADESIVO APLICADO EM RECORTE OU IMPRESSÃO.	M²	130	R$ 240,97	R$ 31.326,10
27	IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE BANNER CONFECCIONADO EM VINÍLICA DE 440GR, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO.	M²	220	R$ 120,97	R$ 26.613,40
28	IMPRESSÇAO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO PERFURADO PARA AP0LICAÇÃO EM VIDRO, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO.	M²	130	R$ 174,29	R$ 22.657,70
29	LETREIRO 3D, CHAPA DE AÇO, PINTURA AUTOMOTIVA, DIMENSÕES DA LETRA 1M DE ALTURA E 20CM DE ESPESSURA.	UND.	28	R$ 1.201,00	R$ 33.628,00
30	LONA BACK 440G BRILHO.	M²	205	R$ 122,02	R$ 25.014,10
31	LONA FRONT 280G BRILHO.	M²	170	R$ 78,70	R$ 13.379,00
32	MEDALHA EM ACRÍLICO COM GRAFAÇÃO E CORTE A LASER, TAMANHO 7X7CM, COM CORDÃO PRESO.	UND.	250	R$ 43,66	R$ 10.915,00
33	OUTDOOR, ESTRUTURA METÁLICA COM TESOURA PERFIL ENRIJECIDO, COM CHUMVBADAS COM CONCRETO, APLICAÇÃO DE CHAPA GALVANIZADA ZINCO NO FUNDO, MEDIDA 9X3M.	UND.	5	R$ 12.499,67	R$ 62.498,35
34	PAINEL DE LONA 440G, ESTRUTURA EM METALOM 18.	M²	160	R$ 226,83	R$ 36.292,80
35	PLACA DE OBRA EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA 30X20MM ESPECIFICAÇÃO: COM REVESTIMENTO DE ZINCO 26", VINIL 80 MICRAS IMPRESSO, SUSTENTAÇÃO EM MADEIRA 60X120MM COM PÉ DIREITO DE 4M E INSTALADAS NO LOCAL.	M²	45	R$ 483,40	R$ 21.753,00
36	PLACA EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, CHAPA 18MM. ESPECIFICAÇÃO: REVESTIMENTO DE ZINCO, 26 POLEGADAS, VINIL, 80 MICRAS IMPRESSO, SUSTENTAÇÃO EM MADEIRA 60X120MM, COM 4M DE ALTURA E INSTALADAS NO LOCAL.	M²	10	R$ 470,52	R$ 4.705,20
37	PLACA EM PVC 2MM.: PLACA EM PVC 2MM ADESIVADO (ADESIVO FOSCO OU BRILHO) EM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO.	M²	50	R$ 205,57	R$ 10.278,50
38	PLACA SINALIZAÇÃO VERTICAL. ESPECIFICAÇÃO: PLACA EM CHAPA 18" GALVANIZADA COM ADESIVO REFLETIVO GRAU PRISMÁTICO PADRÃO ABNT COM TUBO DE FIXAÇÃO DE 2,5 M" EM AÇO GALVANIZADO.	M²	50	R$ 553,21	R$ 27.660,50
39	PLACAS DE IDENTIFICAÇÇÃO DE PORTAS, PVC 40X15CM.	M²	80	R$ 51,53	R$ 4.122,40
40	PLACAS DE SINALIZAÇÃO, CHAPA DE AÇO GALVANIZADA MÍNIMO 1,20MM, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, FORMATOS POSSÍVEIS: SEXTAVADO, TRIANGULAR, QUADRADA OU RETANGULAR, PLOTAGEM COM IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL.	UND.	95	R$ 305,13	R$ 28.987,35
41	PLACAS DE SINALIZAÇÃO, CHAPA DE AÇO GALVANIZADA MÍNIMO 1,20MM, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, FORMATOS POSSÍVEIS: SEXTAVADO, TRIANGULAR, QUADRADA OU RETANGULAR, PLOTAGEM COM VINIL REFLETIVO.	M²	95	R$ 306,29	R$ 29.097,55
42	PLACAS DE TRÂNSITO EM CHAPA 22, SOBREPOSTA COM ADESIVO RECORTE ELETRÔNICO TOTAL REFLETIVA COM APLICAÇÇÃO DE TINTA NO FUNDO.	M²	53	R$ 475,89	R$ 25.222,17
43	PLACAS EM ACM 3MM. ESPECIFICAÇÃO: (FOSCO OU BRILHO) EM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO.	M²	95	R$ 239,70	R$ 22.771,50
44	PLOTAGEM ADESIVO EM VINIL.	M²	180	R$ 143,07	R$ 25.752,60
45	PLOTAGEM DE VEÍCULOS - PLOTAGEM DE VEÍCULOS COM ADESIVOS EM VINIL (CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE RECORTE ELETRÔNICO EM VINIL DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL INTERESSADA), RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO. OBS: O SERVIÇO CONTEMPLA (SE NECESSÁRIO) A REMOÇÃO DE ADESIVOS ANTIGOS, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DE NOVA PLOTAGEM.	M²	65	R$ 220,46	R$ 14.329,90
46	PLOTAGEM DE VEÍCULOS EM ADESIVO VINIL CONTENDO DIFERENTE CORES, TEXTURAS E DESIGNS, COM ESPESSURA DE 10MM.	M²	110	R$ 219,85	R$ 24.183,50
47	PLOTAGEM EM PORTAS E JANELAS DE VIDRO TIPO BLINDEX.	M²	95	R$ 134,56	R$ 12.783,20
48	SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO EXTERNA TIPO TOTEM DUPLA FACE ILUMINADO EM CHAPA ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO REVESTIDO EM ACM, ADESIVO LEITOSO, IMPRESSÃO DIGITAL A BASE DE SOLVENTE.	M²	250	R$ 308,33	R$ 77.082,50
49	TROFEU DE ACRÍLICO CRISTAL COM GRAVAÇÃO A LASER, APLICAÇÃO DE ACRÍLICO DOURADO ESPELHADO E BASE EM ACRÍLICO PRETO ADESIVADA TAMANHO 45X30CM.	UND.	10	R$ 470,75	R$ 4.707,50
50	TROFEU DE ACRILICOC CRISTAL COM GRAVAÇÃO A LASER, APLICAÇÃO DE ACRÍLICO DOURADO ESPELHADO E BASE EM ACRÍLICO PRETO ADESIVADA TAMANHO 30X30CM.	UND.	10	R$ 381,07	R$ 3.810,70
51	TROFEU DE ACRILICOC CRISTAL COM GRAVAÇÃO A LASER, APLICAÇÃO DE ACRÍLICO DOURADO ESPELHADO E BASE EM ACRÍLICO PRETO ADESIVADA TAMANHO 35X22CM.	UND.	10	R$ 371,07	R$ 3.710,70
LOTE II – COTA RESERVADA PARA ME E EPP					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**P. UNITÁRIO**	**P. TOTAL**
52	PLACA DE INAGURAÇÃO (CERIMONIAL) EM AÇO INÓX 80X60 CM, 3,00MM GRAVAÇÃO ELETRÔNICA.	UND.	35	R$ 573,33	R$ 20.066,55
LOTE III – ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA					

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
53	PLACA DE INAGURAÇÃO (CERIMONIAL) EM AÇO INÓX 80X60 CM, 3,00MM GRAVAÇÃO ELETRÔNICA.	UND.	105	R$ 573,33	R$ 60.199,65

4.2 Nos lotes I e II, caso não compareçam Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser destinados a qualquer licitante presente.

4.3 O preço total estimado para a eventual contratação é de **R$ 1.267.141,37 (UM MILHÃO DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL CENTO E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).**

4.4 As estimativas de quantidade constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta não estando as secretarias demandantes obrigadas a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, as secretarias demandantes se reservam ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 EXIGÊNCIAS DE AMOSTRA

6.1.1 Não será exigida Amostra.

6.2 SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3 GARANTIA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.3.1 Não haverá exigência da garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 FORMA DE EXECUÇÃO OU ENTREGA

7.1.1 Os serviços de comunicação visual deverão ser executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente, nos endereços e/ou locais indicados pelo CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo materiais, insumos, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, carga e descarga, embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como os custos

decorrentes de correções, reexecuções, reimpressões ou substituições necessárias em razão de serviços executados em desconformidade com as especificações contratadas;

7.1.2 Caso a CONTRATADA não se apresente nas datas determinadas para as entregas e não apresente a devida justificativa, será aplicada, conforme o caso, as sanções previstas em lei;

7.1.3 Na entrega, o responsável do CONTRATANTE irá avaliar, juntamente com o responsável da empresa CONTRATADA, quando necessário, a conformidade dos serviços executados e dos materiais resultantes com as especificações constantes na ordem de serviço, incluindo dimensões, quantidade, qualidade, acabamento, impressão, cores, modelos, artes aprovadas e demais características estabelecidas na contratação.

7.2 LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA

7.2.1 Os serviços de comunicação visual deverão ser executados na cidade de Barro Alto, Distrito de Souzalândia e Povoado de Santo Antônio da Laguna, em conformidade com a indicação na ordem de serviço, não admitindo a entrega em qualquer outro local;

7.2.2 Quando o serviço contratado compreender instalação, montagem ou fixação de materiais de comunicação visual, sua execução deverá ocorrer no endereço indicado pela Administração na respectiva ordem de serviço, cabendo à CONTRATADA disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à adequada execução do serviço, sem ônus adicional para o Município.

7.3 PRAZO DE ENTREGA

7.3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue, **PARCELADAMENTE, SOB DEMANDA,** no local indicado na solicitação, em horário comercial, não admitindo a entrega em qualquer outro local, no prazo máximo de **5 (CINCO) DIAS** após recebimento da ordem de serviços.

7.4 FORMA E TEMPO DE GARANTIA (SE HOUVER):

7.4.1 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade e a conformidade dos serviços gráficos executados, responsabilizando-se pela correção, reexecução, reimpressão ou substituição, sem qualquer ônus para a Administração, dos materiais que apresentarem defeitos, falhas de impressão, acabamento inadequado, erros de produção, divergências em relação às especificações técnicas, quantitativos, modelos, artes aprovadas ou demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

7.4.2 Constatada qualquer desconformidade nos serviços ou materiais fornecidos, a CONTRATADA deverá providenciar a correção, reexecução, reimpressão ou substituição no prazo estabelecido pela Administração, contado a partir da comunicação formal da ocorrência, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

7.4.3 A CONTRATADA responderá pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, na

forma da legislação aplicável, inclusive, quando cabível, das disposições do Código de Defesa do Consumidor – CDC, especialmente quanto à responsabilidade pela qualidade e adequação dos serviços prestados, sem prejuízo das obrigações e responsabilidades estabelecidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021;

7.4.4 A garantia e a responsabilidade pela correção dos serviços compreenderão todos os custos necessários à solução das desconformidades constatadas, incluindo materiais, mão de obra, transporte, reimpressão e demais despesas decorrentes, não podendo ser repassados à Administração.

7.5 Diante do exposto, fica evidenciado que a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços gráficos é de fundamental importância para atender às necessidades das secretarias demandantes, garantindo a produção de materiais gráficos com qualidade, padronização, adequação às especificações e condições estabelecidas pela Administração, contribuindo para o adequado desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais do Município.

8 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, 1.º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4 A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelos respectivos substitutos, nos termos ao art. 117, caput, da Lei Federal n.º 14.133, 1.º de abril de 2021.

8.5 O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições nela estabelecida, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção, determinando prazo para tal providência.

8.7 O fiscal da Ata de Registro de Preços informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.

9 REAJUSTE

9.1 Os preços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado pela Administração, realizado em **13 DE AGOSTO DE 2026,** ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido. O reajuste será calculado com base na variação acumulada, nos últimos 12 (doze) meses, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$PR = P + (P \times V)$.

ONDE:

PR = Preço Reajustado ou Preço Novo;

P = Preço Atual (Antes do Reajuste);

V = Variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.2.1 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue a Ata de Registro de Preços sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

9.2.2 Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto a Ata de Registro de Preços.

9.3 A solicitação de reajuste será respondida pelo CONTRATANTE no prazo de **30 (TRINTA) DIAS,** contados do protocolo do pedido junto ao setor responsável pela análise.

9.4 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, observadas as demais condições desta cláusula.

9.5 O reajuste será formalizado por meio de apostilamento a Ata de Registro de Preços.

10 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 RECEBIMENTO

10.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo representante do CONTRATANTE, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta;

10.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (CINCO) DIAS,** a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (CINCO) DIAS,** a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado;

10.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

10.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.1.6 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

10.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços prestados nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

10.2 PRAZO DE PAGAMENTO

10.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** contados da finalização da liquidação da despesa. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

10.2.2 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

EM = I x N x Vp.
ONDE:
EM = Encargos moratórios devidos.
N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e
VP = Valor da prestação em atraso.

10.3 FORMA DE PAGAMENTO

10.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

10.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

10.5 No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.6 O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos da Ata de Registro de Preços.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL,** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.**

12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

12.2 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue qualquer objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

12.3 Autorizar o fornecimento e emitir os documentos específicos para tal.

12.4 Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

12.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

12.6 Aplicar a CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

12.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do art. 92, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento conforme inciso II, do art. 69 da supracitada lei.

13.2 Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto da Ata de Registro de Preços, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos arts. 117 a 121, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

13.3 Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz.

13.4 Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.

13.5 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Barro Alto ou a terceiros.

13.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela CONTRATADA.

13.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

14 CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar das respectivas Notas de Empenho.

Barro Alto, Estado de Goiás, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (03/09/2026).

ANA CLAUDIA SILVA DIAS
Auxiliar Administrativo

AMAURI MACHADO DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

EDNALDO RODRIGUES MORAIS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

NAIARA RIBEIRO DA SILVA MELO
Auxiliar Administrativo

REGIANE MARIA DA SILVA
Bióloga

RENATA PEREIRA BATISTA
Auxiliar Administrativo

SORAYA SOUSA MENDONÇA
Secretária Municipal de Cultura

WILSON BARBOSA FILHO
Secretário Municipal de Transporte
e Limpeza Urbana